



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
0000384-26.2021.5.17.0002
: ALEXANDRA MARIA ALVES
: CELGA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME

Execução movida por ALEXANDRA MARIA ALVES em face de
CELGA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME.

DESPACHO com força de edital de leilão
para conhecimento de todos que se interessarem

Melhor apreciando os autos, vejo que o Juízo está garantido com a penhora e as partes, cientes, não apresentaram impugnação.

Por não embargada, julgo subsistente a penhora.

Designo leilões dos bens abaixo descrito para os dias **05 e 26/03 /2025, a partir das 15 horas**, a ser realizado pelo leiloeiro, Sued Peter Bastos Dyna, na forma eletrônica no site www.suedpeterleiloes.com.br.

Bens penhorados:

1) 13 unidades de balcão mesa/expositor de tecido, nas cores preta e bege, avaliado em R\$ 800,00 a unidade, perfazendo o total de R\$ 10.400,00;

2) 10 unidades de expositor de gancho MDF com furos, avaliado em R\$ 600,00 a unidade, perfazendo o total de R\$ 6.000,00;

3) 200 de Tela Escócia, cores diferentes, avaliado em R\$ 21,00 o metro, perfazendo o total de R\$4.200,00.

4) 02 unidades de expositor para tecido de ferro, avaliado em R\$ 1.200,00 a unidade, perfazendo o total de R\$ 2.400,00;

5) 05 unidades de prateleiras de metal, avaliado em de R\$ 350,00 a unidade, perfazendo o total de R\$ 1.750,00;

6) 01 máquina de bordar avaliada no valor de R\$ 5.000,00;

7) 02 quadros em ponto cruz com a figura de anjo, avaliado em R\$ 1.509,00 a unidade, perfazendo o total de R\$ 3.018,00;

8) 01 móvel gaveteiro com gaveta pela frente e por trás, também servindo como mesa, avaliado em R\$ 5.000,00;

9) 02 unidades de quadro trabalhado com pedra, avaliado em R\$ 2.189,00 a unidade, perfazendo o total de R\$ 4.378,00;

10) 06 unidades de prateleira de metal na cor branca, avaliada em R\$ 1.200,00 a unidade, perfazendo o total de R\$ 7.200,00;

11) 02 mesas de escritório com a respectiva cadeira na cor preta, situada no 3º piso, avaliada em R\$ 850,00 a unidade, perfazendo o total de R\$ 1.700,00;

12) 01 mesa de escritório e a respectiva cadeira na cor preta, situada no 3º andar, avaliada em R\$ 1.200,00;

13) 02 aparelhos de ar condicionado situados no 1º e 3º andares, marca "trani", avaliado em R\$ 8.000,00 a unidade, perfazendo o total de R\$ 16.000,00;

14) 02 unidades de prateleiras de vidro, situados no 3º andar, aparentando um mostruário, avaliado em R\$ 1.400,00, perfazendo o total de R\$ 2.800,00; e

15) 40 metros de Tela Escócia, cores diferentes, avaliado em R\$ 21,00 o metro, perfazendo o total de R\$ 840,00.

Tudo avaliado em R\$ 71.886,00 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais), em 20/01/2025.

Localização: Av. Nossa Senhora da Penha, 950, Praia do Canto, Vitória/ES.

Quem pretender arrematar os bens, deverá se manifestar no dia, hora e endereço eletrônico acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. Caso queira adquirir

o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações poderá apresentar a proposta de aquisição por escrito, na forma do art. 895, incisos I e II, e parágrafos do atual CPC.

Nas hipóteses abaixo descritas, arbitra-se a comissão do leiloeiro a ser depositada em guia judicial na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil :

- Arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, acrescida das despesas que dispendeu, as quais ficarão a cargo do arrematante (artigo 884, parágrafo único, do atual CPC e art. 23, § 2º, da Lei 6.830/80);
- Pagamento (art. 826 do CPC): 2% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada;
- Acordo: 3% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada.
- Remição dos bens (art. 876, § 5º do CPC): 4% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo do terceiro adjudicante.
- Adjudicação: será cobrado do exequente apenas as despesas efetivamente efetuadas pelo leiloeiro, mediante comprovação nos autos, limitadas a 3% sobre o valor da execução, desde que o bem penhorado seja superior aos créditos do exequente.

Fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos bens, respondendo, a partir do recebimento do bem pelo encargo de depositário.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal a vistoriar, fotografar e, se for a hipótese, remover os bens penhorados, ficando desde já advertida de que a obstrução ou impedimento constitui prática atentatória à dignidade da Justiça, sujeita a multa de até 20% do valor atualizado do débito (CPC, art. 774, parágrafo único).

Ficam, desde já, intimadas as partes da realização dos leilões, caso não encontradas.

Intime(m)-se, via postal, coproprietário(s), se houver.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, das partes e do leiloeiro, este despacho com força de edital, em face dos princípios da economia e da celeridade processual, será publicado no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

VITORIA/ES, 12 de março de 2025.

ALDA PEREIRA DOS SANTOS BOTELHO

Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por ALDA PEREIRA DOS SANTOS BOTELHO, em 12/03/2025, às 17:30:11 - af596c3
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/25031214402439200000038255689?instancia=1>
Número do processo: 0000384-26.2021.5.17.0002
Número do documento: 25031214402439200000038255689